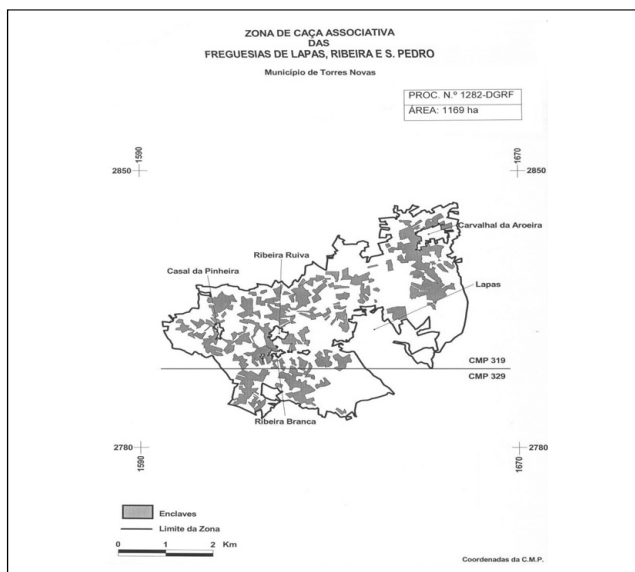


**Portaria n.º 945/2007****de 14 de Agosto**

Pela Portaria n.º 774/2001, de 21 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores Os Amigos de Corte Pinto a zona de caça associativa da freguesia de Corte Pinto (processo n.º 2594-DGRF), situada no município de Mértola.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos.

Assim:

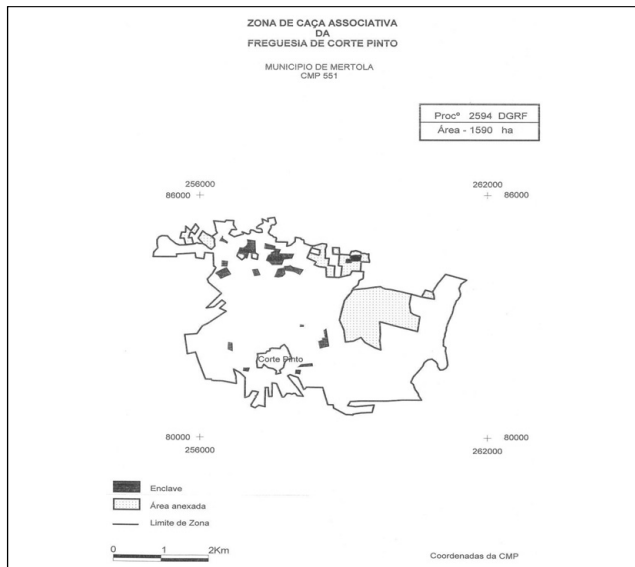
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sítos na freguesia de Corte Pinto, município de Mértola, com uma área de 231 ha, ficando a mesma com uma área total de 1590 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 1 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 946/2007****de 14 de Agosto**

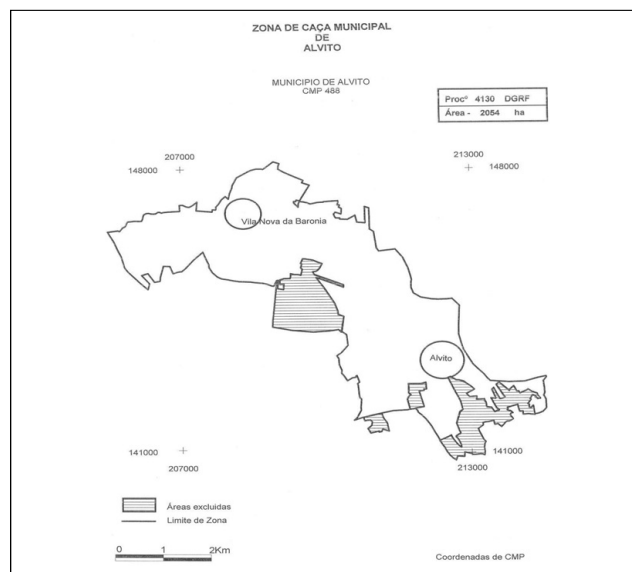
Pela Portaria n.º 922/2005, de 27 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Alvito (processo n.º 4130-DGRF), situada no município de Alvito, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores das Terras de Baronia de Alvito e a Câmara Municipal de Alvito.

Vieram entretanto vários proprietários de terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a sua exclusão.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que sejam excluídos da presente zona de caça vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Vila Nova da Baronia e Alvito, município de Alvito, com a área de 395 ha, ficando a mesma com a área de 2054 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 1 de Agosto de 2007.

**Portaria n.º 947/2007****de 14 de Agosto**

Pela Portaria n.º 1264-AM/2004, de 29 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caçadores de Mariadona e anexas a zona de caça associativa da Mariadona e anexas (processo n.º 3882-DGRF), situada no município do Alvito.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

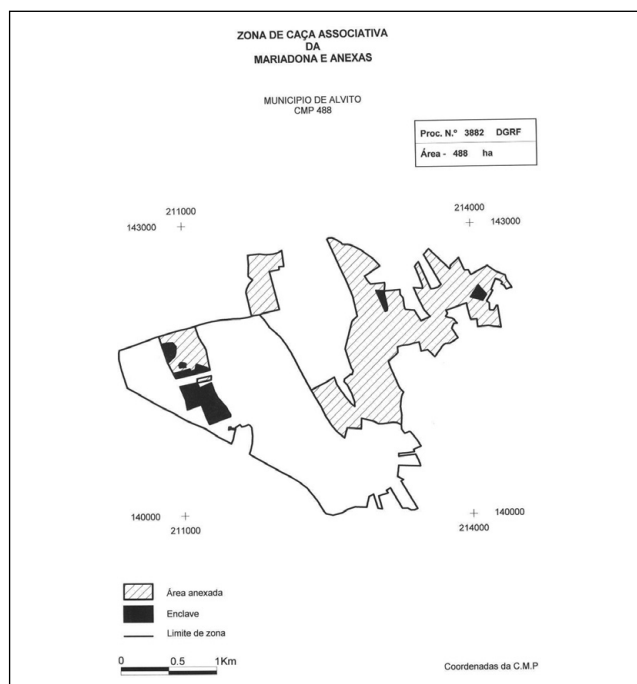
n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sítios na freguesia e município do Alvito, com uma área de 226 ha, ficando a mesma com uma área total de 488 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 1 de Agosto de 2007.



Portaria n.º 948/2007

de 14 de Agosto

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alte-

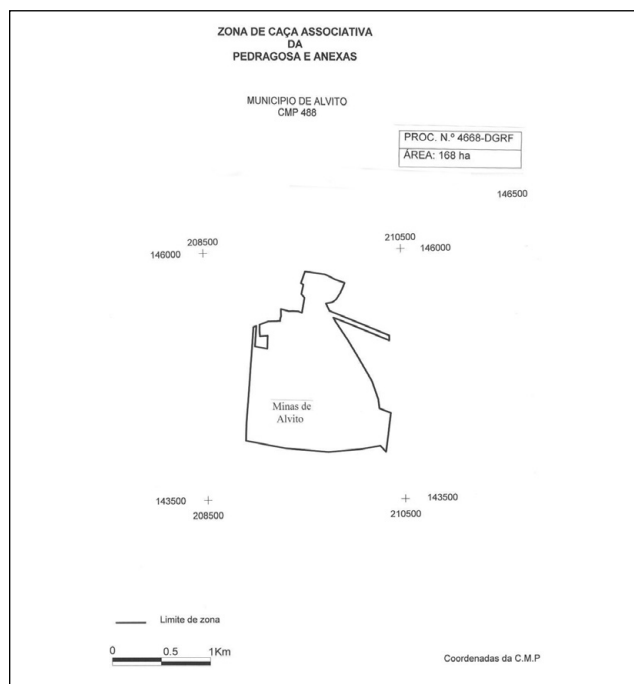
rações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal do Alvito: Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de sete anos, renováveis automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores da Pedragosa e anexas, com o número de identificação fiscal 507757122, e sede na R. C, 18, Bairro Casaca Sim-Sim, 7920-360 Vila Nova de Baronia, a zona de caça associativa da Pedragosa e anexas (processo n.º 4668-DGRF), englobando vários prédios rústicos, sítios na freguesia de Vila Nova da Baronia, município do Alvito, com uma área de 168 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 1 de Agosto de 2007.



I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 2,94



Diário da República Eletrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio eletrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa